



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 1

PORTARIA Nº 360/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4468/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **HELEN SILVIA EDWARDS DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 000.135-0A, para custear despesas de pronto pagamento, na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 361/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4469/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **HELEN SILVIA EDWARDS DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 000.135-0A, para custear despesas de pronto pagamento, na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 362/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4472/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **CLARA RUBIA BELOTA DE QUEIROZ**, Matrícula n.º 000.102-3A, para custear despesas de pronto pagamento, na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** -- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 363/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4475/2015,

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 2

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **CLARA RUBIA BELOTA DE QUEIROZ**, Matrícula n.º 000.102-3A, para custear despesas de pronto pagamento, na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** – Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 364/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4479/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **MERISA MONTEIRO MENDES**, matrícula n.º 000.502-9A, para custear despesas de pronto pagamento previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 370/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 259/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 14.10.2015, constante do Processo n.º 4144/2015,

RESOLVE:

RECONHECER o direito a servidora **CÉLIA CRISTINA XAVIER DE ARAÚJO**, matrícula n.º 000.058-2A, 01 (um) período de Licença Especial relativa ao quinquênio de 2010/2015, referente a 90 (noventa) dias, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, para gozo oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 371/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4587/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AYRTON SENNA PONCE RAPOSO**, matrícula n.º 002.308-6A, para custear despesas fora do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 3

PORTARIA Nº 372/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4588/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AYRTON SENNA PONCE RAPOSO**, matrícula n.º 002.308-6A, para custear despesas fora do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 373/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4593/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **PATRICIA CRISTINA MARANHÃO AMED**, matrícula n.º 001.053-7A, para custear despesas de pronto pagamento previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 241/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A, **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A e **ARMANDO JORGE SERRÃO FRÔES**, matrícula nº 000.119-8A, para, no período de **09 a 13/11/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA, referente às contas do exercício de 2014;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de novembro de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 4

PORTARIA Nº 242/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **ANA MÉLIA CAMURÇA CAVALCANTE**, matrícula nº 001.803-1A, **LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 001.814-7A, **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JUNIOR**, matrícula nº 001.810-4A e **UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS**, matrícula nº 001.387-0A, para, no período de **23/11 a 04/12/2015**, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* na Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, referente às contas do exercício de 2014;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECE aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

Portaria FC SG nº 47/2015, de 04 de novembro de 2015

Designa os servidores FRANCISCO ARTUR LOUREIRO DE MELO e CELSO RICARDO LIMA MARTINS, matrícula nº 0002283-A e nº 0003638-A,

respectivamente, para atuarem como fiscais do Contrato nº 16/2015, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa FUTURA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 635/2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FRANCISCO ARTUR LOUREIRO DE MELO e CELSO RICARDO LIMA MARTINS, matrícula nº 0002283-A e nº 0003638-A, respectivamente, para atuarem como fiscais do Contrato nº 16/2015, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa FUTURA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para prestação de serviços de suporte técnico de informática e cabeamento estruturado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog Radar Amazônico, perante a empresa **CASA DA DIGITAL COMÉRCIO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELE**, inscrita no CNPJ sob nº **10.279.661/0001-51**, no valor de **R\$8.000,00** (oito mil reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 5

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog Radar Amazônico, perante a empresa **CASA DA DIGITAL COMÉRCIO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELE**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Amazonas Notícias, perante a empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE AMAZONAS NOTÍCIAS LTDA**, localizada na Av. Ayrão, n. 244 – Bairro Presidente Vargas – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob nº **10.711.020/0001-24**, no valor de **R\$2.000,00** (dois mil e quinhentos reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Amazonas Notícias, perante a empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE AMAZONAS NOTÍCIAS LTDA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog AM Post, perante a empresa **HUGO GUIMARÃES GATO ME**, localizada na Av. Duque de Caxias, 981 – Praça 14 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob nº **13.232.113/0001-64**, no valor de **R\$4.000,00** (quatro mil reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog AM Post, perante a empresa **HUGO GUIMARÃES GATO ME**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 6

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog Amazonas Atual, perante a empresa **PORTAL AMAZONAS ATUAL COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.190.734/0001-09**, localizada na Av. Paraíba, 104 – Cachoeirinha – Manaus/AM, no valor de **R\$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog Amazonas Atual, perante a empresa **PORTAL AMAZONAS ATUAL COMUNICAÇÃO LTDA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog do Hiel Levy, perante a empresa **ELIZABETH N. DE SOUZA E CIA. LTDA**, localizada na Av. Pedro Teixeira, S/N, Dom Pedro II– Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob nº **11.041.629/0001-44**, no valor de **R\$5.000,00** (cinco mil reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog do Hiel Levy, perante a empresa **ELIZABETH N. DE SOUZA E CIA. LTDA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog do Ronaldo do Zacarias, perante a empresa **CARRIL E ROCHA LTDA.**, localizada na Alameda Rio Negro, n. 12, - Parque Dez de Novembro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob nº **17.328.339/0001-14**, no valor de **R\$5.000,00** (cinco mil e quinhentos reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 7

formato digital no Blog do Ronaldo do Zacarias, perante a empresa **CARRIL E ROCHA LTDA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog do Hiel Levy, perante a empresa **ELIZABETH N. DE SOUZA E CIA. LTDA.**, localizada na Av. Pedro Teixeira, S/N, Dom Pedro II- Manaus/AM, inscrita no **CNPJ** sob nº **11.041.629/0001-44**, no valor de **R\$5.000,00** (cinco mil reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog AM Post, perante a empresa **HUGO GUIMARÃES GATO ME.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog Neuton Corrêa, perante a empresa **SOLUÇÕES DIGITAIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO**, localizada na Av. Ayrão, n. 962 – Manaus/AM, inscrita no **CNPJ** sob nº **16.691.864/0001-37**, no valor de **R\$5.000,00** (cinco mil e quinhentos reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog Neuton Corrêa, perante a empresa **SOLUÇÕES DIGITAIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Portal Correio da Amazônia, perante





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 8

a empresa **MMG SERVIÇOS MULTIMÍDIAS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **22.762.256/0001-79**, no valor de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Portal Correio da Amazônia, perante a empresa **MMG SERVIÇOS MULTIMÍDIAS**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de anúncio e matéria publicitária no jornal Maskate, perante a empresa **EDITORA CRATA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **05.925.020/0001-97**, situada à Rua São João, nº 13 – São Jorge – Manaus/AM, CEP: 69.050-010, no valor de **R\$12.600,00** (doze mil e seiscentos reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de anúncio e matéria publicitária no jornal Maskate, perante a **EDITORA CRATA LTDA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog do Ronaldo do Zacarias, perante a empresa **CARRIL E ROCHA LTDA.**, localizada na Alameda Rio Negro, n. 12, - Parque Dez de Novembro – Manaus/AM, inscrita no **CNPJ** sob nº **17.328.339/0001-14**, no valor de **R\$5.000,00** (cinco mil e quinhentos reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária em formato digital no Blog do Ronaldo do Zacarias, perante a empresa **CARRIL E ROCHA LTDA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 9

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária no Portal do Holanda, perante a empresa **R. de H. FARIAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.204.618/0002-08**, no valor de **R\$11.200,00** (onze mil e duzentos reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no *caput* do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para prestação de serviço de veiculação de peça publicitária no Portal do Holanda, perante a **R. de H. FARIAS**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapaz.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 05 de outubro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Relator: Cons. Júlio Cabral

Processo: 12375/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR MOREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 143.270-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.07.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Processo: 11915/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. INÊS TORRES MENDES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 127.472-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.06.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11923/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. SARGENTO QPPM FRANCISCO FEITOSA GOMES, MATRÍCULA 055.011- 6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPAZ - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.06.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 12212/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 1ª TENENTE RONALDO PONTES JACAUNA, MATRÍCULA 055.985-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPAZ - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 12256/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JOICILDA PEREIRA DE SOUZA LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 125.394-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.07.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12087/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAYNILDA DE BRITO VIEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 030.892-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06.07.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO AMAPAZPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 12347/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 2ª SARGENTO QPPM SYLMA CINTRA DE SOUZA, MATRÍCULA 054.802-2A, DO QUADRO DE



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pág. 10

PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24.07.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: PMAM

Processo: 12195/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DIVA PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, D CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 006.128-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.05.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 12217/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PAULO BERNARDINO ALMEIDA MACIEL, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20-LIC-V, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 111.558-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.07.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 11681/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CREMILDA RODRIGUES DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, A CLASSE, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 003.119-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01.04.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Processo: 12180/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DOS ANJOS FERREIRA ALENCAR, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, G CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 114.521-5 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.07.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SUSAM

Processo: 11861/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. QPPM RAIMUNDO JESUS DA SILVA, MATRÍCULA 053.849-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08.06.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 12010/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. DÁRLIO MACÊDO DE PAIVA, NO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, A CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 178.152-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.06.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 11997/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. JOAO DE OLIVEIRA RAMOS, MATRÍCULA 054.373-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.06.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 12266/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO 3ª SARGENTO JOSE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA 052.829-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.07.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 11131/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO BARROSO DOS SANTOS, NO CARGO DE VIGIA EQUIVALENTE PARA FINS REMUNERATÓRIOS, AO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº 101.801-9E, DO QUADRO DE PESSOAL DA FVO - FUNDAÇÃO VILA OLÍMPICA, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: FVO

Processo: 12381/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JORGE ADERSON TAVARES DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 3ª CLASSE, A-ADM-III, MATRÍCULA Nº 104.290-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24.07.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 12215/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. 2ª SARGENTO JOAO SOARES DOS SANTOS, MATRÍCULA 056.214-9ª DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pág. 11

Processo: 12201/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CORONEL QOPM EVANDRO ARAUJO BRITO, MATRÍCULA 052.995-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.07.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 12222/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. NELSON BENTES RIBEIRO JÚNIOR, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PNF, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 116.370-1 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Relator: Cons. Yara Amazônia Lins R. dos Santos

Processo: 10855/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELBA DE MACEDO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 0267740B DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03/02/2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 11136/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RAIMUNDA MESQUITA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 016.686-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11074/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRACILDA FREIRE DUARTE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA FEC08/43630, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 113 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IMPREVI

Processo: 10033/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CELY GONÇALVES BARROSO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 0290319A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28/10/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Relator: Cons. Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 11196/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLEUCI DA SILVA PEQUENO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 143.889-1 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11889/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUZIA DE SOUZA LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20-LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.343-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10.06.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Relator: Aud: Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 12160/2014

Natureza: Embargos de Declaração

Objeto: CONCEDER APOSENTADORIA A SRA. ZULLENE BONATES LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR NÍVEL I/RDA, MATRÍCULA Nº 069.398-7 I, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMASDH, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1702/14, PUBLICADA NO D.O.M. DE 24/04/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: NÃO TOMAR CONHECIMENTO DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Órgão: SEMASDH

Processo: 11252/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. IVO PEREIRA DE MORAES, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO B-IV-III, MATRÍCULA Nº 007.937-5 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRAS, MERCADOS, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO-SEMPAB, DE ACORDO COM A PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMPAB

Processo: 11593/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CRISTINA MARIA MELLO GARCEZ, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, D CLASSE, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 020.451-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23.04.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 12

Processo: 12138/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEITE MAQUINÉ, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 006.709-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E DE 18.05.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 12146/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IVANETE TEREZINHA DE ARAÚJO MACHADO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 013.289-6 C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 07.07.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11578/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. INEZ BARROS TALJAARD, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 003.672-2C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04.05.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12050/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MARTINS PIMENTEL, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PNF, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 135.627-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.06.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12176/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. AFRANIO CEZAR MAIA DA FONSECA, MATRÍCULA 053.024-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 12028/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ROSELI DA SILVA MEDEIROS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 027.302-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.06.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11920/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA DE SOUZA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 123.245-2E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.06.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12206/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA TERCEIRO SARGENTO QPPM JOAO MARIA DO COUTO MOUTINHO, MATRÍCULA 053.196-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.07.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 11005/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS LISBOA VARGAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 026.402-4 D DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIOPÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11860/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª CLASSE, PD20.ESP-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 124.428-0 E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.06.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12193/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO TENENTE CORONEL QOPM ANTONIO BEZERRA DE VASCONCELOS, MATRÍCULA 052.514-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.07.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 12224/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PNF, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 030.761-0 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 13

Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 12449/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIETE MARIA LOPES DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 132.149-8C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.07.2015.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 11564/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANDIRA DE ABREU DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 146.153-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.04.2015.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 12200/2015
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CORONEL QOPM JOSE ALVES DA SILVA, MATRÍCULA 053.014-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14.07.2015.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: PMAM

Processo: 12353/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ELIEZER FERREIRA RABELO, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 165.829-8 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24.07.2015.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 11540/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALIOMAR APARECIDA MARQUES SERRÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 024.034-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.04.2015.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 11545/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANE SOCORRO DA SILVA FELIPE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 105.375-2 C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17.04.2015.
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12192/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ROSIMAR PALHETA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 123.737-3F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA.
Órgão: SEDUC

Processo: 12234/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA CÂNDIDA VASCONCELOS DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 119.569-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15.07.2015.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA.
Órgão: SEDUC

Processo: 12033/2015
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. SUBTENENTE ARAO HENRIQUE DA SILVA FILHO, MATRÍCULA 056.427- 3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30.06.2015
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: PMAM

Processo: 11928/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO RIBEIRO LIMA, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 010.952-5F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12.06.2015.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEC

Processo: 12377/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JAIME NASCIMENTO CARDOSO, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 163.013-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16.07.2015.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. COM DETERMINAÇÃO AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO ESTADUAL.
Órgão: SEDUC

Manaus, 4 de novembro de 2015

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe da Segunda Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 14

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 de OUTUBRO de 2015.

DECISÃO Nº 210/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE nº 2236/2015.

2- Assunto: Representação.

3- Representante: Empresa H Y Mouas Produções e Comércio - ME.

4- Representado: Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR.

5- Objeto: Apuração de possíveis ilegalidades no Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2015.

6- Unidade Técnica: DICA/AM– Laudo Técnico nº 12/2014 (fls. 179/183)

7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1911/2015-MP-ESB do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls. 185/191).

8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Representação.

Conhecimento. Procedência. Determinação e comunicação à AMAZONASTUR.

9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea “I”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

9.1- Conhecer a Representação formulada pela empresa H Y Mouas Produções e Comércio - ME contra o Edital de Concorrência Pública n. 001/2015, exarado pela Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR, para no mérito **julgar procedente**, com fulcro no art. 288, da Resolução n. 4/2002-TCE/AM;

9.2- Determinar à Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR que, no prazo de **30 (trinta) dias**, providencie junto ao setor competente a retificação do Edital de Concorrência Pública n. 001/2015, com fulcro no art. 1º, XII, da Lei Estadual n. 2.423/96, nos moldes a seguir:

9.2.1- Restaure a redação primitiva da alínea “b” do item 9.1.4, que dispunha sobre a necessidade da comprovação de no mínimo 5 (cinco) anos do exercício de atividades pertinentes ao objeto da licitação, revogando a redação atual, que trata da necessidade da comprovação de no mínimo 5 (cinco) anos de existência da empresa licitante, com o fito de atender os princípios da *seleção da melhor proposta* e o da *segurança do serviço/produto lícitado*;

9.2.2- Exclua o subitem “d.5” do item 9.1.4 por contrariar o princípio da competitividade.

9.3- Comunicar à Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR que o não envio da documentação correspondente ao cumprimento da Decisão desta Corte dentro do prazo fixado no item anterior poderá acarretar na sanção prevista no art. 54, IV, da Lei Estadual n. 2.423/96.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de Novembro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 39ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 21 DE OUTUBRO 2015.

1- PROCESSO TCE nº 1823/2015 (2 vols).

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Proposta do Auditor Alípio Reis Firmo Filho e ANACE para adoção de Manual De Auditoria Governamental e adesão às Normas de Auditoria Governamental (NAG’s)

4- Manifestação do Departamento Jurídico: CONSULTEC – Informação n. 09/2015.

5- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 6959/2013-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.

6- Manifestação da Comissão de Legislação e Regimento Interno: Ata nº 18/2015.

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Proposta para adoção de Manual de Auditoria Governamental.

Retorno dos autos à SECEX para revisão do texto.

8- DECISÃO 274/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, “b” da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do relator que acolheu, em sessão, a proposta do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, em sessão, no sentido de **retornar os autos à SECEX**, para que seja constituída Comissão para verificação e atualização do texto.

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 40ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 28 DE OUTUBRO 2015.

1- PROCESSO TCE nº 3539/2015.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Pedido de pagamento retroativo de valores referente à Data-Base.

4-Interessado: Sr. Cláudio de Campos Bandeira Filho, ex-servidor desta Corte de Contas.

5- Unidade Administrativa: DIRH -Informação n. 803/2015.

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 483/2015.

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Pagamento retroativo de Data Base.

Deferimento. Determinação à DIRH e DIORF. Ciência ao interessado. Arquivamento.

8- DECISÃO 273/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, “b” da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, **deferir** o pedido formulado pelo ex-servidor, **Sr. CLÁUDIO DE CAMPOS BANDEIRA FILHO**, no sentido de:

8.1 RECONHECER o direito do requerente à reposição salarial das datas-bases de 2012/2013, no período de junho 2012 a agosto de 2013, que corresponde ao valor de **R\$ 4.994,76 (quatro mil novecentos e noventa e**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pag. 15

quatro reais e setenta e seis centavos), conforme cálculos apresentados pela DIPREFO (fls. 16/16-v);

8.2 Determinar à DIRH e a DIORF para que providenciem, respectivamente, o registro e o pagamento do valor correspondente à reposição salarial das datas-bases 2012/2013;

8.3 Determinar ainda, que seja observado com rigor os descontos de imposto de renda e previdenciários, porventura devidos;

8.4 Dar ciência ao interessado desta Decisão;

8.5 Após, remeter os autos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1- PROCESSO TCE nº 2807/2015.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Pedido de pagamento retroativo de valores referente à Data-Base 2012 a 2014.

4-Interessado: Sr. Alexandre Magno Silva Gama, ex-servidor desta Corte de Contas.

5- Unidade Administrativa: DIRH -Informação n. 799/2015.

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 475/2015.

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Pagamento retroativo de Data Base 2012 a 2014.

Deferimento. Determinação à DIRH e DIORF. Ciência ao interessado. Arquivamento.

8- DECISÃO 272/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, **deferir** o pedido formulado pelo ex-servidor, **Sr. ALEXANDRE MAGNO SILVA GAMA**, no sentido de:

8.1 Reconhecer o direito do requerente à reposição salarial das datas-bases de 2012/2014, no período de novembro de 2012 a maio de 2014, que corresponde ao valor de R\$ 18.583,60 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme cálculos apresentados pela DIPREFO (fls. 16/16-v);

8.2 Determinar à DIRH e a DIORF para que providenciem, respectivamente, o registro e o pagamento do valor correspondente à reposição salarial das datas-bases 2012/2014;

8.3 Determinar ainda, que seja observado com rigor os descontos de imposto de renda e previdenciários, porventura devidos;

8.4 Dar ciência ao interessado desta Decisão;

8.5 Após, remeter os autos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1- PROCESSO TCE nº 3980/2015.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Doação de 02 (dois) computadores, solicitado pelo Sr. Orlanildo de Jesus Tavares Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha.

4- Unidade Administrativa: DIPAT - Informação n. 009/2015.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 553/2015.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Doação de computadores.

Indisponibilidade de equipamentos. Ciência ao postulante. Arquivamento.

7- DECISÃO 270/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à

unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIPAT**:

7.1- Comunicar ao interessado da impossibilidade, momentânea, em atender à solicitação de doação de 02 (dois) computadores ao Poder Legislativo do Município de Barreirinha, tendo em vista que todos os computadores disponíveis para remanejamento patrimonial já encontram-se reservados para atender solicitações anteriormente formuladas;

7.2- Dar ciência ao postulante informando-lhe quanto à possibilidade de renovação do pedido em momento oportuno;

7.3- Por fim, após cumpridos os requisitos acima, **enviar os autos à Divisão de Arquivo**, consoante dicção do art. 51, caput, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo do Estado do Amazonas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. FLORA TEREZA TAVARES LOPES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº859/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº1164/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Outubro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. LUZINETE BEZERRA MOTA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº702/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº11200/2015, referente à sua Aposentadoria.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Edição nº 1234, Pág. 16

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Outubro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RABELO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº908/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº11726/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. RANULFO GONÇALVES DE ANDRADE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº676/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº12404/2014 (Apenso:10698/2015), referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Outubro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 78/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. José Gomes Venâncio, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura**

e **Artes - MANAUSCULT**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Parecer Ministerial nº 3307/2014-MP-FCVM, que trata da Prestação de Contas Referente à 1ª e 2ª Parcela do Termo de Repasse n. 01/2012, celebrado entre a MANAUSCULT e a Academia Amazonense de Letras, nos autos do Processo TCE 7652/2012, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Outubro de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02 e art. 71, III, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, fica **NOTIFICADO o Senhora LUIZ BEZERRA DA SILVA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 652/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 4524/2011.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2015.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS	
NOME: EDILEY RODRIGUES DE OLIVEIRA RG: 520386 SSP/RO CPF: 618.984.432-20 CARGO/FUNÇÃO: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - AUDITORIA GOVERNAMENTAL	
Declaro que na data de 3 de novembro de 2015, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
DI CASA EM CONSTRUÇÃO: PAGANDO MENSALIDADE PARA ENTREGA NO ANO DE 2017	R\$140.000,00
Manaus, 03 de novembro de 2015.	
Assinatura	
Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 269 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução TCE nº 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.	



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100